PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 078 /90

Da denominação a logradouro público e contém outras providencias:

A Câmara Municipal de Indianópolis Estado de' Minas Gerais,por seus representantes aprova,e eu sanciono e promulgo' a seguinte Lei:

ART-1º-Fica denominado "Posto de Saúde ANGICO o predio público em construção no lugar denominado Angico, neste Muni_ cipio de Indianópolis-MG.

ART-2º-Revogam-se as disposições em contrario

ART-3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG aos ' 16 dias do mês de abril do ano de 1990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 22/05/90
por unanimidade
Presidente da Câmara

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

50 Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de dar denominação ao logradouro público que está sendo construído no lugar ' denominado "Angico", neste Município de Indianópolis.

Por tanto sr. Presidente e srs. vereadores, enviamos' a essa egrégia côrte o Projeto de Lei em anexo, denominando de "Posto de Saúde Angico", o prédio em construção naquela região, considerando que o povoado daquela região é conhecido como Comunidade de ' Angico, razão pela qual homenageamos os moradores.

Aguardando a aprovação do supra citado projeto de Lei

Subscrêvo-me,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis, 16 de abril de 1.990-

Aprovado em 22/05/90
por unanimidade
Presidente da Câmara

50 Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS